



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

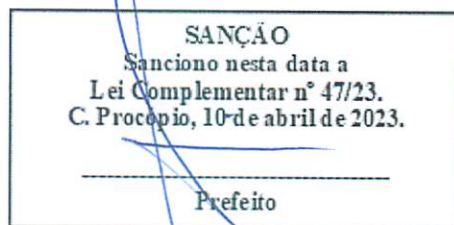
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº 47/23

DATA: 10/04/23

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 016/17 e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,



FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O inciso II do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 016/17 passa a vigorar com a seguinte redação.

“

II- Imóvel da Cia Iguaçu Café Solúvel a ser permutado com o imóvel do Município:

Uma área de terras rurais com área de 66.194,00 metros quadrados ou 6.6194 hectares, de propriedade da Cia Iguaçu de Café Solúvel, inscrita no SRI do 2º Ofício sob a Matrícula nº 10.820, com as seguintes divisas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice B9V-M-1145. Longitude; - 50°37'55,037". Latitude- -23°10'57,126" e Altitude 589.673 m. deste segue confrontando com CNS: 08.608-2 1 Mat. 8315 no azimute 168°07' e distância de 210,48 m até o vértice B9V-M-1162, Longitude: -50°37'53,514". Latitude: 23°11'03,821" e Altitude 608.827 m; no azimute 236°10' e distância 111,24 m até o vértice B9V-M-1161, Longitude: -50°37'58,763", Latitude: 23°11'0,834" e Altitude



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

620.211m; no azimute $276^{\circ}52'$ e distância 234,66 m até o vértice B9V-V-0089. Longitude - $50^{\circ}38'04,954''$. Latitude $23^{\circ}11'04,920''$ e Altitude 624,125 m; deste segue confrontando com CNS: 08.608-2 / Mat. 10698 no azimute $347^{\circ}49''$ e distância 188,03 m até o vértice B9V-V-0090 Longitude: $-50^{\circ}38'06,349''$. Latitude: $-23^{\circ}10'58,946''$ e Altitude 607.856 m. deste segue confrontando com CNS: 08.608-2/Mat./RODOVIA - BR 369 no azimute $93^{\circ}46'$ e distância 26,68 m até o vértice B9V-P-8319. Longitude - $50^{\circ}38'05,413''$. Latitude $-23^{\circ}10'59,003''$ e Altitude 605.816 m: no azimute $91^{\circ}25'$ e distância 57,19 m até o vértice B9V-P-8321, Longitude $50^{\circ}38'03,403''$. Latitude $-23^{\circ}10'59,049''$ e Altitude 605.18 m no azimute $94^{\circ}10'$ e distância 60,8 m até o vértice B9V-P-8318, Longitude: $-50^{\circ}38'01,271''$ Latitude - $23^{\circ}10'59,193''$ e Altitude 602.226 m; no azimute $86^{\circ}35'$ e distância 49,64 m até o vértice B9V.P-8317, Longitude. $-50^{\circ}37'59,529''$, Latitude $23^{\circ}10'59,097''$ e Altitude 593.762 m, no azimute $74^{\circ}13'$ e distancia 47,08 m ate o vértice B9V.P-8316, Longitude; $-50^{\circ}37'57,936''$. Latitude; $-23^{\circ}10'58,681''$ e Altitude 593.873 m; no azimute $63^{\circ}10'$ e distancia 59,38 m ate o vértice B9V P-8315, Longitude; $-50^{\circ}37'56,073''$, Latitude. $-23^{\circ}10'57,810''$ e Altitude 592,374 m; no azimute $54^{\circ}28'$ e distancia 36,21 m ate o vértice B9V-M-1145, ponto inicial da descrição deste imóvel Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referencia o SIRGAS.2000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a
Lei Complementar nº 47/23.
C. Procópio, 10 de abril de 2023.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município